

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO DE Nº 167/2021. DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da MULHER, do Município de Boa Vista do Tupim-BA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 429/2005 sobre alteração da Lei nº 676/2017.

CONSIDERANDO que o atual Conselho nomeado através de Decreto Nº 095 de 29 março de 2019 ja cumpriu a sua vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho da Mulher para gerir as grandes demandas do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no Biênio 2021/2023.

I – Representante da Igreja Evangélica:

Anailza Ferreira Santos Barbosa

II- Representante da Igreja Católica:

Elenita Tanan Oliveira da Silva

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Tatiane Emanuela Vasconcelos Matos de Aragão

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Jailza de Oliveira Pinho

V- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Luciene de Jesus

VI- Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

Irbanília Alves Pereira de Silva

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
240C8ABA532ADD8E9F5EC059624E7762

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VII- Representante do Sindicato dos Professores:

Valdirene Barreto da Silva Trapiá

VIII- Representante do Conselho Tutelar:

Genelice Ferreira de Souza Santa Barbara

IX- Representante do Legislativo Municipal:

Vera Maria Costa Ramos

Art. 2º- O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato dos conselheiros é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos, permitirá a recondução apenas uma vez.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de março de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

MARIO RIBEIRO ARAUJO

Secretaria Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
240C8ABAF32ADD8E9F5EC059624E7762